



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2024
PROCESSO DIGITAL N.º 15292/2024
LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – PARANÁ

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.958.966/0001-06, por meio da gerência de licitação e contrato da Secretaria Municipal de Administração, sediado na Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

08 de agosto de 2024 às 09h30min

UASG: 987427 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos(bandeja, pinça, seringa, óculos entre outros), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2. **A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR ITEM.**

1.3. **EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS DESCRITOS NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS DESCRIÇÕES DESDE EDITAL.**

1.4. Para a solicitação de **IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO** de um Edital que esteja aberto acesse o link: (<https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaoesclarecimento-de-licitacao>).

1.5. Para a solicitação de **REEQUILÍBRIO DE PREÇOS ECONÔMICO FINANCEIRO/REPACTUAÇÃO/REAJUSTE DE PREÇOS, TROCA DE MARCA, CANCELAMENTO DE ITEM E/OU CONTRATO/ATA DE RP**, de uma contratação que esteja vigente acesse o link: (<https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/e-solicitacao-de-fornecedores>).

1.6. Para ter acesso a todos os **MANUAIS** de serviços do Município de Arapongas acesse o link: (<https://www.arapongas.pr.gov.br/manuais>).

1.7. **EDITAL** e seus **ANEXOS** poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: (www.comprasgovernamentais.gov.br) e (www.arapongas.pr.gov.br).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

1.8. As informações administrativas relativas a este edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br.

1.9. As questões **ESTRITAMENTE TÉCNICAS** referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Fiscal:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JOSE FERNANDES ALVES – CPF: ***.728.609-**.**

1.10. Os itens oriundos dessa licitação serão pagos pelos seguintes recursos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
2	Fundo Municipal de Saúde
2050	Manutenção das Atividades da Atenção Básica
3.339.030.100.000.000.000	Material odontológico
0	Recursos Ordinários (Livres)
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
2	Fundo Municipal de Saúde
2050	Manutenção das Atividades da Atenção Básica
3.339.030.100.000.000.000	Material odontológico
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.1. “Exclusiva” – Lotes/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar n.º 147/2014.

2.5.2. Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

2.5.3. Este benefício NÃO se aplica para itens/lotos que forem de disputa de ampla concorrência.

2.5.4. Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 2.5.1, considera-se: LOCAL: Município de Arapongas/PR.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor (mensal, anual, total) do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23.4. **Finalizada etapa de lances, quando se tratar itens exclusivos para ME e EPP, será aplicado o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela LC 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Arapongas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.**

5.23.5. O (a) pregoeiro (a) convocará o licitante LOCAL desde que tenha se manifestado pelo chat ou e-mail, que possuem prioridade de contratação, caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL. Caso a empresa LOCAL, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL.

5.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.7.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.7.7. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **20 (vinte) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.17. Poderá ser dispensada a apresentação de amostra quando a proposta se referir a produto já utilizado anteriormente pela Administração.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

7.1. Os documentos previstos no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio de endereço eletrônico (licitacao.pregao@arapongas.com.br)

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo, duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo II somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<http://www.arapongas.pr.gov.br>).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra sem justificativa de forma a retardar o certame ou não manter sua proposta;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Arapongas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, com extensão a todos a Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Arapongas.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Para a solicitação de **IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO** de um Edital que esteja aberto acesse o link: (<https://arapongas.atende.net/autoatendimento/servicos/e-impugnacaoesclarecimento-de-licitacao>).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Em sendo a hipótese, haverá a retenção de imposto de renda pelo município de Arapongas e referido valor será destinado a este Ente Federativo, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal junto ao RE 1.293.453 (tema 1.130 da repercussão geral). As regras para a retenção são aquelas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<http://www.arapongas.pr.gov.br>)

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. **ANEXO I – Termo de Referência**
- 11.12.2. **ANEXO II – Documentos de Habilitação**
- 11.12.3. **ANEXO III – Modelo de Proposta**
- 11.12.4. **ANEXO IV – Modelo de Declarações**
- 11.12.5. **ANEXO V – Modelo Declaração ME/EPP**
- 11.12.6. **ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços**
- 11.12.7. **ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato**





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

.....
Cleber Santos Rodrigues
Equipe de Apoio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2024
PROCESSO DIGITAL N.º 15292/2024

ANEXO – I

I – DESCRIÇÃO

EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS DESCRITOS NO COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS DESCRIÇÕES DESDE EDITAL.

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos(bandeja, pinça, seringa, óculos entre outros), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

Cabendo a Secretaria solicitante, informar à Comissão se o produto ou serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

Item	Modo de Disputa	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	ME/EPP	5	UNIDAD	CAIXA CIRÚRGICA PERFURADA 26X12X6 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. BR 0480556.	R\$ 162,96	R\$ 814,80
2	ME/EPP	30	UNIDAD	CABO PARA BISTURI N° 03-ACO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL. BR0272821.	R\$ 9,43	R\$ 282,90
3	ME/EPP	10	UNIDAD	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, TAMANHO: INFANTIL, REFERÊNCIA: N° 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL BR0413386.	R\$ 27,38	R\$ 273,80
4	ME/EPP	10	UNIDAD	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, TAMANHO: INFANTIL, REFERÊNCIA: N° 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL BR043387.	R\$ 32,41	R\$ 324,10
5	ME/EPP	10	UNIDAD	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, TAMANHO: INFANTIL, REFERÊNCIA: N° 2, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL BR0426060.	R\$ 25,92	R\$ 259,20
6	ME/EPP	200	UNIDAD	CABO PARA ESPELHO INOX EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL BR0413300.	R\$ 4,52	R\$ 904,00
7	ME/EPP	30	UNIDAD	CURETA GRACEY N° 13/14. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; AUTOCLAVÁVEL; CABO OCO 9,5MM. BR0427573.	R\$ 38,84	R\$ 1.165,20
8	ME/EPP	30	UNIDAD	CURETA GRACEY N° 11/12. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; AUTOCLAVÁVEL; CABO OCO 9,5MM. BR0427568.	R\$ 44,56	R\$ 1.336,80
9	ME/EPP	30	UNIDAD	CURETA GRACEY N° 7/8. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; AUTOCLAVÁVEL; CABO OCO 9,5MM. BR0427572.	R\$ 49,21	R\$ 1.476,30
10	ME/EPP	30	UNIDAD	CURETA GRACEY 5-6. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; AUTOCLAVÁVEL; CABO OCO 9,5MM. BR0427571.	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

11	ME/EPP	15	UNIDAD	ARCO PLÁSTICO DE OSTBY ADULTO ARCO DE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA, PERMITINDO O ISOLAMENTO ABSOLUTO. FEITO DE MATERIAL RESISTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. TAMANHO ADULTO. BR0338081.	R\$ 7,71	R\$ 115,65
12	ME/EPP	30	KITS	KIT MACRO MODELO ESCOVAÇÃO GIGANTE COM ESCOVA MACRO ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DO FIO DENTAL. MEDIDAS 15 X 13 X 13 CM. VEM COM MACRO ESCOVA DE 36 CM. BR465491.	R\$ 279,11	R\$ 8.373,30
13	ME/EPP	50	UNIDAD	PLACA DE VIDRO; DE 7,50 X 15 CM, 10MM DE ESPESSURA, DESPOLIDA, BORDAS LAPIDADAS; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO BR0436847.	R\$ 13,86	R\$ 693,00
14	ME/EPP	10	KITS	CONJUNTO ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO KIT COM 1 CÂNULA E 3 AGULHAS COM BISEL NOS DIÂMETROS 1,0MM, 1,5MM E 2,0MM. BR0436482.	R\$ 45,09	R\$ 450,90
15	ME/EPP	70	UNIDAD	BANDEJA LISA SEM DIVISÕES EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL TAMANHO 22X9X1,5 CM VALIDADE INDETERMINADA BR0440147.	R\$ 26,16	R\$ 1.831,20
16	ME/EPP	5	UNIDAD	GRAU DE BORRACHA - GRAU- CUBETA FLEXÍVEL EM PVC RESISTENTE E MALEÁVEL CAPACIDADE 350 ML. BR0419182 .	R\$ 7,57	R\$ 37,85
17	ME/EPP	15	UNIDAD	DESCOLADOR DE MOLT EM AÇO INOX BR0413449.	R\$ 19,34	R\$ 290,10
18	ME/EPP	40	UNIDAD	ESPATULA PARA RESINA MODELO THOMPSON REVESTIDO EM NITRETO DE TITÂNIO AUTOCLAVÁVEL Nº 04 BR0427836.	R\$ 45,51	R\$ 1.820,40
19	ME/EPP	30	UNIDAD	CUBA INOX REDONDA CAPACIDADE 160 ML E 8 CM DE DIÂMETRO BR0412392.	R\$ 19,68	R\$ 590,40
20	ME/EPP	100	UNIDAD	TESOURA IRIS 11,5CM RETA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. FABRICAÇÃO NACIONAL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0471566.	R\$ 18,85	R\$ 1.885,00
21	ME/EPP	10	UNIDAD	FORCEPS INFANTIL N. 150, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA. BR0427547.	R\$ 72,63	R\$ 726,30
22	ME/EPP	50	UNIDAD	APLICADOR DE HIDROX. DE CALCIO - DUPLO / RETO - AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0429358.	R\$ 7,44	R\$ 372,00
23	ME/EPP	10	UNIDAD	FORCEPS ADULTO N. 18L, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA. BR0413514.	R\$ 74,79	R\$ 747,90
24	ME/EPP	10	UNIDAD	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 - AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0413531.	R\$ 77,94	R\$ 779,40
25	ME/EPP	100	UNIDAD	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0413334.	R\$ 12,23	R\$ 1.223,00
26	ME/EPP	50	UNIDAD	SERINGA CARPULE COM REFLUXO AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, BR0413354.	R\$ 37,81	R\$ 1.890,50
27	ME/EPP	30	UNIDAD	SINDESMOTOMO-AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0413450.	R\$ 10,29	R\$ 308,70

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

28	ME/EPP	3	KITS	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ENDODÔNTICO. DISPOSITIVO DE MORDIDA FABRICADO EM 2 ALTURAS DIFERENTES PARA COMPENSAR A ALTURA DA LIMA. MORDENTE: SILICONE. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C. PEÇAS DESMONTÁVEIS, FACILITANDO O USO EM ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO KIT COM 1 POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES SUPERIORES AO LADO ESQUERDO E MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES DO LADO DIREITO + 1 POSICIONADOR RADIOGRÁFICOS PARA MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES E SUPERIORES DO LADO DIREITO E MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES INFERIORES DO LADO ESQUERDO + 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO + 2 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA EM SILICONE. .BR420232.	R\$ 110,77	R\$ 332,31
29	ME/EPP	20	UNIDAD	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM SERRILHA 14CM. AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. BR471152.	R\$ 26,67	R\$ 533,40
30	ME/EPP	20	UNIDAD	PORTA AGULHA MATHIE 14CM-ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL. BR0471137.	R\$ 49,64	R\$ 992,80
31	ME/EPP	10	UNIDAD	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. BR 413384.	R\$ 25,42	R\$ 254,20
32	ME/EPP	15	KITS	POSICIONADOR P/ TOMADA RADIOGRÁFICA ADULTO - KIT CONTENDO INDICADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; INDICADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; INDICADOR PARA INCISIVOS SUPERIORES E INFERIORES; POTE PARA ESTERILIZAÇÃO; DISPOSITIVOS PARA MORDIDA, TORRE OU BLOCO DE MORDIDA, AUTOCLAVÁVEL. BR0420232.	R\$ 66,22	R\$ 993,30
33	ME/EPP	50	UNIDAD	CURETA PERIODONTAL MC CALL 17-18. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS. BR0427723.	R\$ 12,39	R\$ 619,50
34	ME/EPP	30	UNIDAD	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR HASTES AJUSTAVEIS E FLEXIVEIS, LENTE TRANSPARENTE PROTECAO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES, FILTRA 99,9% DOS RAIOS ULTRAVIOLETA E TRATAMENTO ANTI RISCO. BR0362345.	R\$ 5,39	R\$ 161,70
35	ME/EPP	20	UNIDAD	PINCA KELLY CURVA 14CM COM PONTA SERRILHADA; AÇO INOXIDÁVEL COM TRAVAS PARA MANTER FECHADAS .BR0249870.	R\$ 23,80	R\$ 476,00
36	ME/EPP	30	UNIDAD	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO CURVO AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL. BR418159.	R\$ 28,28	R\$ 848,40
37	ME/EPP	50	UNIDAD	POTE DE DAPPEN SILICONE. EM SILICONE AUTOCLAVAVEL. BR0411439.	R\$ 2,54	R\$ 127,00
38	ME/EPP	10	UNIDAD	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL. BR0418848	R\$ 12,65	R\$ 126,50
39	ME/EPP	5	UNIDAD	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201-GRAMPO EM ACO INOXIDAVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVAVEL. BR0270034.	R\$ 9,69	R\$ 48,45
40	ME/EPP	5	UNIDAD	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202-GRAMPO EM ACO INOXIDAVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVAVEL. BR0246021	R\$ 9,30	R\$ 46,50
41	ME/EPP	5	UNIDAD	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205-GRAMPO EM ACO INOXIDAVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVAVEL. BR0247808.	R\$ 9,57	R\$ 47,85

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

42	ME/EPP	5	UNIDAD	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206-GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL. BR0246024.	R\$ 9,60	R\$ 48,00
43	ME/EPP	5	UNIDAD	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208-GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL. BR0247810.	R\$ 9,98	R\$ 49,90
44	ME/EPP	5	UNIDAD	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209-GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL. BR0266931.	R\$ 9,62	R\$ 48,10
45	ME/EPP	5	UNIDAD	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 26 GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL. BR0246018.	R\$ 9,42	R\$ 47,10
46	ME/EPP	5	UNIDAD	GRAMPO Nº14 PARA ISOLAMENTO BR0246017.	R\$ 10,24	R\$ 51,20
47	ME/EPP	5	UNIDAD	CALCADOR PAIVA Nº 01-AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0420125.	R\$ 9,31	R\$ 46,55
48	ME/EPP	5	UNIDAD	CALCADOR PAIVA Nº 02-AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0420126.	R\$ 9,37	R\$ 46,85
49	ME/EPP	5	UNIDAD	CALCADOR PAIVA Nº 04-AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0420128.	R\$ 8,86	R\$ 44,30
50	ME/EPP	50	UNIDAD	ESPATULA N. 1, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS SOBRE PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO BR0425657.	R\$ 14,18	R\$ 709,00
51	ME/EPP	80	UNIDAD	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE; COM FILTRAGEM APROXIMADA DE 99,9% DAS RADIAÇÕES UVA E UVB; COR DA LENTE: TRANSPARENTE; COM ARMAÇÃO PRETA; COM CORDÃO DE SEGURANÇA; COM PROTEÇÃO LATERAL E PONTE NASAL NA MESMA PEÇA; HASTE TIPO ESPÁTULA; COM TRATAMENTO REGULÁVEL CONFECCIONADAS EM NYLON E ARTICULADAS ATRAVÉS DE REBITES METÁLICOS; ATENDER A NORMA ANSI Z87.1:2003. BR0373538.	R\$ 12,77	R\$ 1.021,60
52	ME/EPP	50	UNIDAD	ÓCULOS DE SOBREPOR ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM VISOR APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADOS EM UMA MESMA PEÇA. VISOR EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇANTE E ANTIESTÉTICA; E LENTE INCOLOR E HASTES EM NYLON AJUSTÁVEIS COM ADAPTAÇÃO EM DIFERENTES; TAMANHOS DE ROSTO. PARA USO; SOBREPOSTO; COM ÓCULOS DE CORREÇÃO. ATENDER A NORMA ANSI Z87.1:2003. BR0373528.	R\$ 7,77	R\$ 388,50
53	ME/EPP	5	UNIDAD	PONTA PARA ALICATE SACA BANDA Nº 347 COR BRANCA AUTOCLAVÁVEL. BR0454437.	R\$ 14,95	R\$ 74,75
54	ME/EPP	200	UNIDAD	PROTECTOR FACIAL - FACE SHIELD EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI EMBASSANTE, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,50 MM, E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 24 CM, COM MECANISMO DE SUSTENTAÇÃO BASCULANTE, AJUSTÁVEL DE POLIPROPILENO, COM ENCOSTO DE E.V.A PARA NUCA E TESTEIRA, ISENTOS DE SALIÊNCIAS E EXTREMIDADES AFIADAS. BR0288553.	R\$ 35,37	R\$ 7.074,00
55	ME/EPP	20	UNIDAD	PONTA DE ULTRASSOM T1-S PERIODONTIA. PONTA EM AÇO INOX PARA CANETA DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO, POTÊNCIA 70% MÉDIA/ALTA. AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEIS COM TODOS OS MODELOS DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO SCHUSTER. ROSCA INTERNA.	R\$ 68,50	R\$ 1.370,00
56	ME/EPP	20	UNIDAD	PONTA DE ULTRASSOM P3-S PERIODONTIA. PONTA EM AÇO INOX PARA CANETA DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO,	R\$ 150,84	R\$ 3.016,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

				POTÊNCIA 60% MÉDIA/ALTA. AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEIS COM TODOS OS MODELOS DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO SCHUSTER. ROSCA INTERNO.		
57	ME/EPP	5	UNIDAD	PONTA DE ULTRASSOM PERIO - SUB. PERIODONTIA. PONTA EM AÇO INOX PARA CANETA DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO, POTÊNCIA 70% MÉDIA/ALTA. AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEIS COM TODOS OS MODELOS DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO DABIATLANTE. ROSCA EXTERNA. BR420040.	R\$ 57,65	R\$ 288,25
58	ME/EPP	20	UNIDAD	AGULHA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA 2,0MM PARA USO ROSQUEADA NA CÂNULA DE ASPIRAÇÃO. BR445447.	R\$ 20,55	R\$ 411,00
59	ME/EPP	10	UNIDAD	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 0 EM AÇO INOXIDAVEL PARA PRENDER DIQUES DE BORRACHA, AUTOCLAVAVEL. BR0416734.	R\$ 10,28	R\$ 102,80
60	ME/EPP	10	UNIDAD	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº00 EM AÇO INOXIDAVEL PARA PRENDER DIQUES DE BORRACHA, AUTOCLAVAVEL. BR0247807.	R\$ 9,41	R\$ 94,10
61	ME/EPP	10	UNIDAD	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº211 EM AÇO INOXIDAVEL PARA PRENDER DIQUES DE BORRACHA, AUTOCLAVAVEL. BR0247811.	R\$ 9,70	R\$ 97,00
62	ME/EPP	5	UNIDAD	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA AINSWORTH INDICADO PARA PERFURAR LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE DE BORRACHA) PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. BR442190.	R\$ 94,36	R\$ 471,80
63	ME/EPP	10	UNIDAD	PINCA PORTA GRAMPO PALMER-ACO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL. BR0252895.	R\$ 85,47	R\$ 854,70
64	ME/EPP	2	UNIDAD	ALICATE Nº 139 PARA ORTO AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL BR0430636.	R\$ 97,90	R\$ 195,80
65	ME/EPP	5	UNIDAD	ESPATULA PLASTICA PARA ALGINATO BR0426918.	R\$ 2,51	R\$ 12,55
66	ME/EPP	20	UNIDAD	LIMA PARA OSSO 18 CM AUTOCLAVÁVEL BR0325079.	R\$ 54,80	R\$ 1.096,00
67	ME/EPP	20	UNIDAD	CURETA DE LUCAS Nº 85-ACO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL. BR0413560.	R\$ 9,03	R\$ 180,60
68	ME/EPP	50	UNIDAD	ESCAVADOR DE DENTINA N. 14, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA. BR0426702.	R\$ 12,14	R\$ 607,00
69	ME/EPP	30	UNIDAD	ESCAVADOR DUPLO Nº 16. BR426707.	R\$ 9,51	R\$ 285,30
70	ME/EPP	10	UNIDAD	PORTA AMALGAMA PLASTICA AUTOCLAVÁVEL DE 1ª LINHA. BR0426506.	R\$ 12,22	R\$ 122,20
71	ME/EPP	10	UNIDAD	FORCEPS ADULTO N. 17, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA. BR0378164.	R\$ 85,66	R\$ 856,60
72	ME/EPP	10	UNIDAD	FORCEPS ADULTO N. 16, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA. BR0432452.	R\$ 72,31	R\$ 723,10
73	ME/EPP	10	UNIDAD	FORCEPS ADULTO N. 65, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA. BR0413512	R\$ 74,65	R\$ 746,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

74	ME/EPP	10	UNIDAD	FORCEPS ADULTO N. 69, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA. BR0413510.	R\$ 64,50	R\$ 645,00
75	ME/EPP	10	UNIDAD	FORCEPS ADULTO N. 1, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA. BR0413521.	R\$ 64,35	R\$ 643,50
76	ME/EPP	10	UNIDAD	BRUNIDOR Nº 33-AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0246317.	R\$ 7,92	R\$ 79,20
77	ME/EPP	20	UNIDAD	PONTA DE ULTRASSOM PERIO - SUPRA. PERIODONTIA. PONTA EM AÇO INOX PARA CANETA DE ULTRASSOM PIEZOELETRICO, POTÊNCIA 70% MÉDIA/ALTA. AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEIS COM TODOS OS MODELOS DE ULTRASSOM PIEZOELETRICO DABIATLANTE. ROSCA EXTERNA.	R\$ 74,20	R\$ 1.484,00
78	ME/EPP	20	UNIDAD	AFASTADOR DE MINESSOTA: NÃO CORTANTE, MATERIAL AÇO INOX. TAMANHO 14 CM. VALIDADE INDETERMINADA. AUTOCLAVÁVEL. BR 0314524.	R\$ 11,54	R\$ 230,80
79	ME/EPP	300	UNIDAD	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM DUPLO 40X40 CM, COM 10 CM DE FENESTRA. COR AZUL ROYAL. BR607045 .	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
80	ME/EPP	400	UNIDAD	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM DUPLO 90X90 CM, SEM FENESTRA. COR AZUL ROYAL BR607004.	R\$ 64,45	R\$ 25.780,00
81	ME/EPP	5	UNIDAD	CALCADOR PAIVA Nº 03-AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0420127.	R\$ 8,84	R\$ 44,20
82	ME/EPP	10	KITS	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL, AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MODELO: MOLT, TIPO: ABRIDOR DE BOCA, TAMANHO: INFANTIL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. BR466093.	R\$ 253,17	R\$ 2.531,70
83	ME/EPP	16	UNIDAD	LAMPARINA USO ODONTOLÓGICO EM PLÁSTICO, TIPO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL, MODELO DE CHAMA HORIZONTAL TIPO HANNAU COM TAMPA E PAVIO BR0441128.	R\$ 31,68	R\$ 506,88
84	ME/EPP	8	UNIDAD	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE MADEIRA, TIPO USO: MANIPULAÇÃO DE HIDROCOLOIDES E GESSOS BR426919.	R\$ 12,06	R\$ 96,48
85	ME/EPP	50	UNIDAD	ESPELHO DE MÃO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: 5 MM, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE MÃO COM CABO E COM MOLDURA EM PLÁSTICO, COR: DIVERSAS. BR479938.	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
86	ME/EPP	10	KITS	KIT INSTRUMENTAIS ART. CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO: INSTRUMENTAIS DE DENTÍSTICA, USO: TÉCNICA ART, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO ANODIZADO, COMPONENTES: 3 ESCAVADORES DE DENTINA, 2 CORTANTES DE ESMALTE, COMPONENTE ADICIONAL: ESCULPIDOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CABO OCO. BR425866.	R\$ 467,57	R\$ 4.675,70
87	ME/EPP	8	UNIDAD	AVENTAL ODONTOLOGICO PLUMBIFERO ADULTO PARA PROTECAO RAO-X. CARACTERISTICAS TECNICAS PARA PROTECAO RAO-X; USO PROFISSIONAL, COM PROTETOR TIREOIDE; CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXIVEL; COM EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,25 MM PB; ACABAMENTO EM NYOLN; FECHAMENTO EM VELCRO; O EQUIPAMENTO DEVERA SER ACOMPANHADO POR MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVICO EM LINGUA PORTUGUESA. DEVERA SER OFERTADO PRAZO DE GARANTIA MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA	R\$ 711,04	R\$ 5.688,32

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

				DA INSTALACAO. DEVERA POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. BR475753.		
88	ME/EPP	30	UNIDAD	TESOURA CIRURGICA FINA/RETA 15CM BR31061.	R\$ 31,94	R\$ 958,20
89	ME/EPP	10	UNIDAD	FORCEPS INFANTIL N. 27, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA. BR0437834.	R\$ 78,97	R\$ 789,70
90	ME/EPP	10	UNIDAD	FORCEPS INFANTIL N. 44, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDENCIA. BR0430584.	R\$ 70,76	R\$ 707,60
91	ME/EPP	50	UNIDAD	ESPATULA N. 24 EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO DADOS SOBRE PROCEDENCIA E FABRICACAO. BR0444212.	R\$ 10,88	R\$ 544,00
92	ME/EPP	5	UNIDAD	CÂMARA ESCURA - CAIXA PARA REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA EM ACRÍLICO C/ 4 CUBAS, REVELADOR, ÁGUA, FIXADOR, ÁGUA. PARTE INTERNA É PRETA SEM BRILHO, PARA EVITAR A VELAÇÃO DOS FILMES RADIOGRÁFICOS BR0447176.	R\$ 248,46	R\$ 1.242,30
93	ME/EPP	2	UNIDAD	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 4 .BR0430640.	R\$ 101,67	R\$ 203,34
94	ME/EPP	6	UNIDAD	LAMPARINA INOX A ALCOOL (MODELO NEW LIGHT), CARREGADOR LATERAL, PRODUTO ODONTOLOGICO. BR0209756.	R\$ 26,67	R\$ 160,02
95	ME/EPP	50	UNIDAD	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ COM CORRENTE COM ELOS TRANÇADOS, AUTOCLAVAVEL. BR0438699.	R\$ 4,29	R\$ 214,50
96	ME/EPP	30	EMBAL	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL: MATERIAL 100% SILICONE DIMENSÕES ADULTO: 40X30XX20MM; DIMENSÕES INFANTIL: 30X25X18MM, AUTOCLAVÁVEL À 134°C. EMBALEGEM CONTENDO 01 ABRIDOR ADULTO E 01 INFANTIL. VALIDADE DE 05 ANOS. BR0438080.	R\$ 6,85	R\$ 205,50
97	ME/EPP	20	UNIDAD	PORTA ALGODÃO SERVIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES: 08X10CCM. BR442282.	R\$ 61,02	R\$ 1.220,40
98	ME/EPP	10	UNIDAD	TENTACÂNULA 15 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. BR601277.	R\$ 9,69	R\$ 96,90
99	ME/EPP	10	UNIDAD	INCUBADORA PARA INDICADOR BIOLÓGICO, BR0432913 INCUBADORA PARA LEITURA DE AMPOLAS DE INDICADOR BIOLÓGICO; BIVOLT; TEMPERATURA APROXIMADA DE 57%; ACONDICIONAR NO MÍNIMO 04 AMPOLAS DE INDICADORES BIOLÓGICOS; MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO E QUE NÃO SOFRA OXIDAÇÃO; RESULTADO DADO PELA MUDANÇA DA COR NO MEIO DE CULTURA DA AMPOLA; INDICADOR DE LUZ DE LED; CICLO AMPOLA DE 24 A 48 HORAS; CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA DE NO MINIMO 06 MESES PARA O EQUIPAMENTO, ALÉM DE FORNECER POR NO MINIMO 5 ANOS PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO DISPONÍVEIS NO MERCADO, CASO O LICITANTE NÃO SEJA O FABRICANTE (CR) DEVERÁ HAVER A CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM RELAÇÃO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA; TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO; DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A MESMA MARCA DO INDICADOR BIOLÓGICO. BR 0432913.	R\$ 246,13	R\$ 2.461,30
100	ME/EPP	8	UNIDAD	MOLDEIRA ADULTO LISA INFERIOR I1 EM AÇO INOX AUTOCLÁVEL BR0428403 .	R\$ 37,43	R\$ 299,44
101	ME/EPP	6	UNIDAD	POTE ODONTOLÓGICO PALADON. FORMATO: REDONDO TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO	R\$ 28,11	R\$ 168,66

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

				DE RESINA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA. BR242613.		
102	ME/EPP	8	UNIDAD	LÁPIS CÓPIA. MATERIAL CORPO: MADEIRA MATERIAL CARGA: GRAFITE DIÂMETRO CORPO: 6 MM. DIÂMETRO CARGA: 2 MM. COMPRIMENTO: 17 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE D'ÁGUA E ANINILA E ESCRITA NÃO APAGÁVEL BR310622 .	R\$ 8,55	R\$ 68,40
103	ME/EPP	40	UNIDAD	ESCAVADOR DE DENTINA Nº. 17 - AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0426705.	R\$ 10,05	R\$ 402,00
104	ME/EPP	10	UNIDAD	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 - AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0413522.	R\$ 71,74	R\$ 717,40
105	ME/EPP	10	UNIDAD	FORCEPS ADULTO Nº 18 R -ACO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL. BR0413513.	R\$ 70,45	R\$ 704,50
106	ME/EPP	30	UNIDAD	LÂMPADA P/ REFLETOR H3 BR416472.	R\$ 30,75	R\$ 922,50
107	ME/EPP	100	UNIDAD	SONDA EXPLORADORA Nº5 - AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0425231.	R\$ 8,59	R\$ 859,00
108	ME/EPP	20	UNIDAD	SUCTOR DE ASPIRAÇÃO (ENDO) - CÂNULA - AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0442133.	R\$ 32,77	R\$ 655,40
109	ME/EPP	5	EMBAL	CONDENSADOR EM GUTA MCSPADDEN N. 35. EMBALAGEM COM 4UN EM AÇO INOXIDÁVEL. COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS. INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR. TERMOPLASTIFICA A GUTAPERCHA. COM 21MM. TAMANHO: 35. BR0419383.	R\$ 260,02	R\$ 1.300,10
110	ME/EPP	5	UNIDAD	CONDENSADOR HOLLEMBACK Nº01, EM ACO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL. BR0426531.	R\$ 9,11	R\$ 45,55
111	ME/EPP	5	UNIDAD	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S-ACO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL. BR0407971.	R\$ 8,28	R\$ 41,40
112	ME/EPP	10	KITS	POSICIONADOR P/ TOMADA RADIOGRÁFICA INFANTIL - KIT CONTENDO INDICADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; INDICADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; INDICADOR PARA INCISIVOS SUPERIORES E INFERIORES; POTE PARA ESTERILIZAÇÃO; DISPOSITIVOS PARA MORDIDA, TORRE OU BLOCO DE MORDIDA, AUTOCLAVÁVEL. BR0420233.	R\$ 63,89	R\$ 638,90
113	ME/EPP	10	UNIDAD	ALVEOLOTOMO LUER CURVO. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. BR0413399.	R\$ 67,32	R\$ 673,20
114	ME/EPP	5	UNIDAD	ARCO DE YONG YOUNG EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FIXAÇÃO AO LENÇOL DE BORRACHA DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLTO PARA EXECUÇÃO DO TRATAMENTO DE CANAL E RESTAURAÇÕES. BR424873.	R\$ 18,29	R\$ 91,45
115	ME/EPP	10	UNIDAD	COMPACTADOR MACSPADEN Nº 40 CAIXA COM 04 UNIDADES EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL. BR0419387.	R\$ 284,60	R\$ 2.846,00
116	ME/EPP	15	UNIDAD	PORTA MATRIZ MODELO TOFFLEMIRE ADULTO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL AISI - 304, COMPRIMENTO 6 CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANTE EXTERNAMENTE DADOS SOBRE PROCEDENCIA E FABRICACAO. BR0426502.	R\$ 17,61	R\$ 264,15
117	ME/EPP	15	UNIDAD	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA.TIPO: COLGADURA.MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDIVIDUAL. BR 422654.	R\$ 4,39	R\$ 65,85
118	ME/EPP	2	UNIDAD	AVENTAL PLUMBÍFERO PANORÂMICO ADULTO: PARA USO ODONTOLÓGICO. PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. DE BORRACHA PLUMBÍFERA, FLEXÍVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE AO	R\$ 970,79	R\$ 1.941,58

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

				ÁLCOOL 70%, COM PROTEÇÃO FRONTAL MÍNIMA EQUIVALENTE A 0,50 MM DE CHUMBO (MMPB). TAMANHO MÍNIMO DE 100 X 60 CM (+/- 5%). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. COR: CINZA OU AZUL MARINHO. BR0475753.		
119	ME/EPP	1	UNIDAD	AVENTAL PLUMBÍFERO PANORÂMICO INFANTIL: PARA USO ODONTOLÓGICO. PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. COM PROTEÇÃO FRONTAL MÍNIMA EQUIVALENTE A 0,50MM PB. TAMANHO 60X45CM (+/- 5%), DE BORRACHA PLUMBÍFERA, FLEXÍVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE AO ÁLCOOL 70%, ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL E FECHAMENTO EM VELCRO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. BR0420373.	R\$ 607,70	R\$ 607,70
120	ME/EPP	60	UNIDAD	KIT ACADÊMICO COMPOSTO POR PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. SPRAY TRIPLO. ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO. ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE PARA REDUZIR O NÍVEL DE RUÍDO. CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS). ROTAÇÃO: 290.000 A 420.000 RPM. PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,1 BAR = 210 KPA = 30,4 PSI +/- 5%. CONSUMO DE AR: 34 L/MIN. +/- 10%. NÍVEL SONORO INFERIOR OU IGUAL A 70 DB. PESO LÍQUIDO INFERIOR OU IGUAL A 52 G. CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO DE ATÉ 20.000 RPM. REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICROMOTOR. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. FIXAÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE TRAVA. SPRAY ÚNICO EXTERNO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. PESO INFERIOR OU IGUAL A 42 G. RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1. ACESSÓRIO: 01 ADAPTADOR DE REFRIGERAÇÃO. MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO: ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICROMOTOR. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. ACOPLAMENTO INTRA UNIVERSAL COM GIRO DE 360 GRAUS. CONEXÃO BORDEN 2 FUROS. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO. SPRAY EXTERNO. ACESSÓRIOS: 01 GUARNIÇÃO BORDEN, 02 ANÉIS O'RING. PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +/- 5% CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +/- 10% PESO INFERIOR OU IGUAL A 115 G. ACESSÓRIO DO KIT: ESTOJO, ADAPTADOR DO CONTRA ÂNGULO PARA BROCAS FG E ÓLEO LUBRIFICANTE. REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. BR0422198.	R\$ 1.223,33	R\$ 73.399,80
121	ME/EPP	30	UNIDAD	CURETA LONGA P/ PULPOTOMIA Nº 3, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR426712.	R\$ 10,95	R\$ 328,50
122	ME/EPP	10	UNIDAD	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. BR 413385.	R\$ 29,93	R\$ 299,30
123	ME/EPP	10	UNIDAD	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: Nº 2, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. BR 413388.	R\$ 24,64	R\$ 246,40
124	ME/EPP	6	UNIDAD	FACA METALICA PARA GESSO COM CABO DE MADEIRA.	R\$ 22,92	R\$ 137,52
125	ME/EPP	15	UNIDAD	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: METAL, TIPO: CHARNEIRA/GARFO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA.	R\$ 61,99	R\$ 929,85

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

126	ME/EPP	8	UNIDAD	MOLDEIRA ADULTO LISA SUPERIOR S1 EM AÇO INOX AUTOCLÁVEL BR042402.	R\$ 50,20	R\$ 401,60
127	ME/EPP	5	CAIXA	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR MEPIVALEM CAIXA COM 50 TUBETES.BR03 57788.	R\$ 127,37	R\$ 636,85
128	ME/EPP	60	UNIDAD	PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C.SPRAY TRIPLO. ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO. ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE PARA REDUZIR O NÍVEL DE RUÍDO. CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS). ROTAÇÃO: 290.000 A 420.000 RPM. PRESSÃO DE TRABALHO (BAR):2,1 BAR = 210 KPA = 30,4 PSI +- 5%. CONSUMO DE AR: 34 L/MIN. +- 10%. NÍVEL SONORO INFERIOR OU IGUAL A 70 DB. PESO INFERIOR OU IGUAL A 52 G. REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. BR0427588.	R\$ 446,00	R\$ 26.760,00
129	ME/EPP	1	UNIDAD	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO:COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA.	R\$ 15,85	R\$ 15,85

- 1.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 232.540,95 (novecentos e quarenta mil e oito reais e oitenta e três centavos)**.
- 1.2. **Todos os produtos deverão, na data de entrega, conter no mínimo, vida útil de 75% (setenta e cinco por cento) da data de validade.**
- 1.3. Os itens terão que apresentar amostras ou catálogos. Prazo de entrega de amostra de 5 (cinco) dias uteis.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 15292/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, referente a materiais para atendimento da atenção básica e especializada nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Especificação e estimativa de quantidades:

Item	Descrição do Material/Serviço	Catmat	Unidade	Quantidade
1	CAIXA CIRÚRGICA PERFURADA 26X12X6 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. BR0480556	BR0480556	UNIDADE	5
2	CABO PARA BISTURI Nº 03-AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0272821	BR0272821	UNIDADE	30
3	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREITA, TAMANHO:INFANTIL, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL BR0413386	BR0413386	UNIDADE	10
4	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESQUERDA, TAMANHO:INFANTIL, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL BR043387	BR043387	UNIDADE	10
5	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, TAMANHO:INFANTIL, REFERÊNCIA:Nº 2, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL BR0426060	BR0426060	UNIDADE	10
6	CABO PARA ESPELHO INOX EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL BR0413300	BR0413300	UNIDADE	200
7	CURETA GRACEY Nº 13/14. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; AUTOCLAVÁVEL; CABO OCO 9,5MM. BR0427573	BR0427573	UNIDADE	30
8	CURETA GRACEY Nº 11/12. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; AUTOCLAVÁVEL; CABO OCO 9,5MM. BR0427568	BR0427568	UNIDADE	30
9	CURETA GRACEY Nº 7/8. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; AUTOCLAVÁVEL; CABO OCO 9,5MM. BR0427572	BR0427572	UNIDADE	30
10	CURETA GRACEY 5-6.PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; AUTOCLAVÁVEL; CABO OCO 9,5MM. BR0427571	BR0427571	UNIDADE	30
11	ARCO PLÁSTICO DE OSTBY ADULTO ARCO DE PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DO LENÇOL DE BORRACHA, PERMITINDO O ISOLAMENTO ABSOLUTO. FEITO DE MATERIAL RESISTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. TAMANHO ADULTO. BR0338081	BR0338081	UNIDADE	15
12	KIT MACRO MODELO ESCOVAÇÃO GIGANTE COM ESCOVA MACRO ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE	BR465491	KIT	30

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p669e849969092>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

	PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DO FIO DENTAL. MEDIDAS 15 X 13 X 13 CM. VEM COM MACRO ESCOVA DE 36 CM. BR465491			
13	PLACA DE VIDRO; DE 7,50 X 15 CM, 10MM DE ESPESSURA, DESPOLIDA, BORDAS LAPIDADAS; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO BR0436847	BR0436847	UNIDADE	50
14	CONJUNTO ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO KIT COM 1 CÂNULA E 3 AGULHAS COM BISEL NOS DIÂMETROS 1,0MM, 1,5MM E 2,0MM. BR0436482	BR0436482	KIT	10
15	BANDEJA LISA SEM DIVISÕES EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL TAMANHO 22X9X1,5 CM VALIDADE INDETERMINADA BR0440147	BR0440147	UNIDADE	70
16	GRAU DE BORRACHA - GRAU- CUBETA FLEXÍVEL EM PVC RESISTENTE E MALEÁVEL CAPACIDADE 350 ML. BR0419182	BR0419182	UNIDADE	5
17	DESCOLADOR DE MOLT EM AÇO INOX BR0413449	BR0413449	UNIDADE	15
18	ESPATULA PARA RESINA MODELO THOMPSON REVESTIDO EM NITRETO DE TITÂNIO AUTOCLAVÁVEL Nº 04 BR0427836	BR0427836	UNIDADE	40
19	CUBA INOX REDONDA CAPACIDADE 160 ML E 8 CM DE DIÂMETRO BR0412392	BR0412392	UNIDADE	30
20	TESOURA IRIS 11,5CM RETA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. FABRICAÇÃO NACIONAL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. BR0471566	BR0471566	UNIDADE	100
21	FÓRCEPS INFANTIL N. 150, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. BR0427547	BR0427547	UNIDADE	10
22	APLICADOR DE HIDROX. DE CÁLCIO - DUPLO / RETO - AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0429358	BR0429358	UNIDADE	50
23	CURETA LONGA P/ PULPOTOMIA Nº 3, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR426712	BR426712	UNIDADE	30
24	FÓRCEPS ADULTO N. 18L, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. BR0413514	BR0413514	UNIDADE	10
25	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01 - AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0413531	BR0413531	UNIDADE	10
26	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0413334	BR0413334	UNIDADE	100
27	SERINGA CARPULE COM REFLUXO AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. BR413354	BR413354	UNIDADE	50
28	SINDESMOTOMO-AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0413450	BR0413450	UNIDADE	30
29	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ENDODÔNTICO. DISPOSITIVO DE MORDIDA FABRICADO EM 2 ALTURAS DIFERENTES PARA COMPENSAR A ALTURA DA LÍMBA. MORDENTE: SILICONE. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C. PEÇAS DESMONTÁVEIS, FACILITANDO O USO EM ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO KIT COM 1	BR420232	KIT	3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p669e849969092>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES SUPERIORES AO LADO ESQUERDO E MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES DO LADO DIREITO + 1 POSICIONADOR RADIOGRÁFICOS PARA MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES E SUPERIORES DO LADO DIREITO E MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES INFERIORES DO LADO ESQUERDO + 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO + 2 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA EM SILICONE.BR420232			
30	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM SERRILHA 14CM. AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.BR471152	BR471152	UNIDADE	30
31	PORTA AGULHA MATHIE 14CM-ACO INOXIDÁVEL , AUTOCLAVÁVEL.BR0471137	BR0471137	UNIDADE	20
32	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREITA, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL BR 413384	BR413384	UNIDADE	10
33	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESQUERDA, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL BR 413385	BR413385	UNIDADE	10
34	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, REFERÊNCIA:Nº 2, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL BR 413388	BR413388	UNIDADE	10
35	POSICIONADOR P/ TOMADA RADIOGRÁFICA ADULTO - KIT CONTENDO INDICADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; INDICADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; INDICADOR PARA INCISIVOS SUPERIORES E INFERIORES; POTE PARA ESTERILIZAÇÃO; DISPOSITIVOS PARA MORDIDA, TORRE OU BLOCO DE MORDIDA, AUTOCLAVÁVEL.BR0420232	BR0420232	KIT	15
36	CURETA PERIODONTAL MC CALL 17-18. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS. BR0427723	BR0427723	UNIDADE	50
37	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR HASTES AJUSTÁVEIS E FLEXÍVEIS , LENTE TRANSPARENTE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, FILTRA 99,9% DOS RAIOS ULTRAVIOLETA E TRATAMENTO ANTI RISCO. BR0362345	BR0362345	UNIDADE	30
38	PINÇA KELLY CURVA 14CM COM PONTA SERRILHADA; AÇO INOXIDÁVEL COM TRAVAS PARA MANTER FECHADAS BR0249870	BR0249870	UNIDADE	20
39	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO CURVO AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL BR418159	BR418159	UNIDADE	30
40	POTE DE DAPPEN SILICONE. EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL. BR0411439	BR0411439	UNIDADE	50
41	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL. BR0418848	BR0418848	UNIDADE	10
42	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201-GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL. BR0270034	BR0270034	UNIDADE	5
43	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202-GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL. BR0246021	BR0246021	UNIDADE	5
44	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 205-GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL. BR0247808	BR0247808	UNIDADE	5
45	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206-GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL. BR0246024	BR0246024	UNIDADE	5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p669e849969092>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

46	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 208-GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL. BR0247810	BR0247810	UNIDADE	5
47	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209-GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL. BR0266931	BR0266931	UNIDADE	5
48	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 26 GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PRENDER DIQUE DE BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL. BR0246018	BR0246018	UNIDADE	5
49	GRAMPO Nº14 PARA ISOLAMENTO BR0246017	BR0246017	UNIDADE	5
50	CALCADOR PAIVA Nº 01-AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0420125	BR0420125	UNIDADE	5
51	CALCADOR PAIVA Nº 02-AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0420126	BR0420126	UNIDADE	5
52	CALCADOR PAIVA Nº 04-AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0420128	BR0420128	UNIDADE	5
53	ESPATULA N. 1, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS SOBRE PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO BR0425657	BR0425657	UNIDADE	50
54	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE COM FILTRAGEM APROXIMADA DE 99,9% DAS RADIAÇÕES UVA E UVB; COR DA LENTE :TRANSPARENTE; COM ARMAÇÃO PRETA; COM CORDÃO DE SEGURANÇA; COM PROTEÇÃO LATERAL E PONTE NASAL NA MESMA PEÇA; HASTE TIPO ESPÁTULA; COM TRATAMENTO REGULÁVEL CONFECCIONADAS EM NYLON E ARTICULADAS ATRAVÉS DE REBITES METÁLICOS. ATENDER A NORMA ANSI Z87.1:2003. BR0362345	BR0362345	UNIDADE	80
55	ÓCULOS DE SOBREPOR ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM VISOR APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADOS EM UMA MESMA PEÇA. VISOR EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTIEMBAÇANTE E ANTIESTÉTICA E LENTE INCOLOR E HASTES EM NYLON AJUSTÁVEIS COM ADAPTAÇÃO EM DIFERENTES TAMANHOS DE ROSTO. PARA USO SOBREPOSTO COM ÓCULOS DE CORREÇÃO. ATENDER A NORMA ANSI Z87.1:2003. BR0373528	BR0373528	UNIDADE	50
56	PONTA PARA ALICATE SACA BANDA Nº 347 COR BRANCA AUTOCLAVÁVEL BR0454437	BR0454437	UNIDADE	5
57	PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI EMBAÇANTE, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,50 MM, E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 24 CM, COM MECANISMO DE SUSTENTAÇÃO BASCULANTE, AJUSTÁVEL DE POLIPROPILENO, COM ENCOSTO DE E.V.A PARA NUCA E TESTEIRA, ISENTOS DE SALIÊNCIAS E EXTREMIDADES AFIADAS. BR0288553	BR0288553	UNIDADE	200
58	PONTA DE ULTRASSOM T1-S PERIODONTIA. PONTA EM AÇO INOX PARA CANETA DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO, POTÊNCIA 70% MÉDIA/ALTA. AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEIS COM TODOS OS MODELOS DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO SCHUSTER. ROSCA INTERNA. BR407079	BR407079	UNIDADE	20
59	PONTA DE ULTRASSOM P3-S PERIODONTIA. PONTA EM AÇO INOX PARA CANETA DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO, POTÊNCIA 60% MÉDIA/ALTA. AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEIS COM TODOS OS MODELOS DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO SCHUSTER. ROSCA INTERNO. BR407080	BR407080	UNIDADE	20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

60	PONTA DE ULTRASSOM PERIO - SUB. PERIODONTIA. PONTA EM AÇO INOX PARA CANETA DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO, POTÊNCIA 70% MÉDIA/ALTA. AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEIS COM TODOS OS MODELOS DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO DABIATLANTE. ROSCA EXTERNA. BR420040	BR420040	UNIDADE	20
61	PONTA DE ULTRASSOM PERIO - SUPRA. PERIODONTIA. PONTA EM AÇO INOX PARA CANETA DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO, POTÊNCIA 70% MÉDIA/ALTA. AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEIS COM TODOS OS MODELOS DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO DABIATLANTE. ROSCA EXTERNA. BR407077	BR407077	UNIDADE	20
62	AFASTADOR DE MINESSOTA: NÃO CORTANTE, MATERIAL AÇO INOX. TAMANHO 14 CM. VALIDADE INDETERMINADA. AUTOCLAVÁVEL. BR314524	BR314524	UNIDADE	20
63	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM DUPLO 40X40 CM, COM 10 CM DE FENESTRA. COR AZUL ROYAL. BR607045	BR607045	UNIDADE	300
64	CAMPO CIRÚRGICO EM BRIM DUPLO 90X90 CM, SEM FENESTRA. COR AZUL ROYAL. BR607004	BR607004	UNIDADE	400
65	CALCADOR PAIVA Nº 03-AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0420127	BR0420127	UNIDADE	5
66	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL, AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MODELO: MOLT, TIPO: ABRIDOR DE BOCA, TAMANHO: INFANTIL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. BR466093	BR466093	UNIDADE	10
67	LAMPARINA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO DE CHAMA HORIZONTAL, TIPO HANNAU, COMPONENTES: TAMPA E PAVIO BR 441128	BR441128	UNIDADE	16
68	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE MADEIRA, TIPO USO: MANIPULAÇÃO DE HIDROCOLOIDES E GESSOS BR426919	BR426919	UNIDADE	8
69	ESPELHO DE MÃO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: 5 MM, COMPRIMENTO: 20 CM, LARGURA: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE MÃO COM CABO E COM MOLDURA EM PLÁSTICO, COR: DIVERSAS. BR479938	BR479938	UNIDADE	50
70	KIT INSTRUMENTAIS ART. CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO: INSTRUMENTAIS DE DENTÍSTICA, USO: TÉCNICA ART, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO ANODIZADO, COMPONENTES: 3 ESCAVADORES DE DENTINA, 2 CORTANTES DE ESMALTE, COMPONENTE ADICIONAL: ESCULPIDOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CABO OCO. BR425866	BR425866	KIT	10
71	AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO ADULTO PARA PROTEÇÃO RAIOS-X. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PARA PROTEÇÃO RAIOS-X; USO PROFISSIONAL, COM PROTETOR TIREOIDE; CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL; COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,25 MM PB; ACABAMENTO EM NYLON; FECHAMENTO EM VELCRO; O EQUIPAMENTO DEVERA SER ACOMPANHADO POR MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO EM LÍNGUA PORTUGUESA. DEVERA SER OFERTADO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA INSTALAÇÃO. DEVERA POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. BR475753	BR475753	UNIDADE	8
72	TESOURA CIRÚRGICA FINA/RETA 15CM BR31061	BR31061	UNIDADE	30
73	FÓRCEPS INFANTIL N. 27, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. BR0437834	BR0437834	UNIDADE	10
74	FÓRCEPS INFANTIL N. 44, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE,	BR0430584	UNIDADE	10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66e849969092>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

	CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. BR0430584			
75	AGULHA DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA 2,0MM PARA USO ROSQUEADA NA CÂNULA DE ASPIRAÇÃO. BR445447	BR445447	UNIDADE	20
76	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 0 EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PRENDER DIQUES DE BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL. BR0416734	BR0416734	UNIDADE	10
77	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº00 EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PRENDER DIQUES DE BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL. BR0247807	BR0247807	UNIDADE	10
78	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº211 EM AÇO INOXIDÁVEL PARA PRENDER DIQUES DE BORRACHA, AUTOCLAVÁVEL. BR0247811	BR0247811	UNIDADE	10
79	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA AINSWORTH INDICADO PARA PERFURAR LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE DE BORRACHA) PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. BR442190	BR442190	UNIDADE	5
80	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER-AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0252895	BR0252895	UNIDADE	10
81	ALICATE Nº 139 PARA ORTO AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. BR0430636	BR0430636	UNIDADE	2
82	ESPATULA PLÁSTICA PARA ALGINATO BR0426918	BR0426918	UNIDADE	5
83	LIMA PARA OSSO 18 CM AUTOCLAVÁVEL BR0325079	BR0325079	UNIDADE	20
84	CURETA DE LUCAS Nº 85-AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0413560	BR0413560	UNIDADE	20
85	ESCAVADOR DE DENTINA N. 14, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. BR0426702	BR0426702	UNIDADE	50
86	ESCAVADOR DUPLO Nº 16. BR426707	BR426707	UNIDADE	30
87	PORTA AMALGAMA PLÁSTICA AUTOCLAVÁVEL DE 1ª LINHA. BR0426506	BR0426506	UNIDADE	10
88	FÓRCEPS ADULTO N. 17, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. BR0378164	BR0378164	UNIDADE	10
89	FÓRCEPS ADULTO N. 16, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. BR0432452	BR0432452	UNIDADE	10
90	FÓRCEPS ADULTO N. 65, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. BR0413512	BR0413512	UNIDADE	10
91	FÓRCEPS ADULTO N. 69, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. BR0413510	BR0413510	UNIDADE	10
92	FÓRCEPS ADULTO N. 1, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. BR0413521	BR0413521	UNIDADE	10
93	BRUNIDOR Nº 33-AÇO INOXIDÁVEL AI SI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0246317	BR0246317	UNIDADE	10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p669e849969092>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

94	ESCAVADOR DE DENTINA Nº. 17 - AÇO INOXIDÁVEL AI SI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0426705	BR0426705	UNIDADE	40
95	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 - AÇO INOXIDÁVEL AI SI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0413522	BR0413522	UNIDADE	10
96	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R -AÇO INOXIDÁVEL AI SI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0413513	BR0413513	UNIDADE	10
97	LÂMPADA P/ REFLETOR H3. BR416472	BR416472	UNIDADE	30
98	SONDA EXPLORADORA Nº5 - AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0425231	BR0425231	UNIDADE	100
99	SUCTOR DE ASPIRAÇÃO (ENDO)- CÂNULA - AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0442133	BR0442133	UNIDADE	20
100	CONDENSADOR EM GUTA MCSPADDEN N. 35. EMBALAGEM COM 4UN EM AÇO INOXIDÁVEL. COM LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS. INSTRUMENTO ACIONADO A MOTOR. TERMOPLASTIFICA A GUTAPERCHA. COM 21MM. TAMANHO: 35. BR0419383	BR0419383	EMBALAGEM	5
101	CONDENSADOR HOLLEMBACK Nº01, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0407974	BR0407974	UNIDADE	5
102	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3SACO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. BR0407971	BR0407971	UNIDADE	5
103	POSICIONADOR P/ TOMADA RADIOGRÁFICA INFANTIL - KIT CONTENDO INDICADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; INDICADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; INDICADOR PARA INCISIVOS SUPERIORES E INFERIORES; POTE PARA ESTERILIZAÇÃO; DISPOSITIVOS PARA MORDIDA, TORRE OU BLOCO DE MORDIDA, AUTOCLAVÁVEL. BR0420233	BR0420233	KIT	10
104	ALVEOLOTOMO LUER CURVO. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. BR0413399	BR0413399	UNIDADE	10
105	ARCO DE YONG YOUNG EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FIXAÇÃO AO LENÇOL DE BORRACHA DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO PARA EXECUÇÃO DO TRATAMENTO DE CANAL E RESTAURAÇÕES. BR424873	BR424873	UNIDADE	5
106	COMPACTADOR MACSPADEN Nº 40 CAIXA COM 04 UNIDADES EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. BR0419387	BR0419387	UNIDADE	10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p666e849969092>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p666a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

107	PORTA MATRIZ MODELO TOFFLEMIRE ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI - 304, COMPRIMENTO 6 CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANTE EXTERNAMENTE DADOS SOBRE PROCEDENCIA E FABRICACAO BR0426502	BR0426502	UNIDADE	15
108	ESPATULA N. 24 EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO DADOS SOBRE PROCEDENCIA E FABRICACAO. BR0444212	BR0444212	UNIDADE	50
109	CÂMARA ESCURA - CAIXA PARA REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA EM ACRÍLICO C/ 4 CUBAS, REVELADOR,ÁGUA,FLXADOR,ÁGUA. PARTE INTERNA É PRETA SEM BRILHO, PARA EVITAR A VELAÇÃO DOS FILMES RADIOGRÁFICOS BR0447176	BR0447176	UNIDADE	5
110	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 4 BR0430640	BR0430640	UNIDADE	2
111	LAMPARINA INOX A ALCOOL (MODELO NEW LIGHT), CARREGADOR LATERAL, PRODUTO ODONTOLÓGICO BR0209756	BR0209756	UNIDADE	6
112	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ COM CORRENTE COM ELOS TRANÇADOS, AUTOCLAVÁVEL. BR0438699	BR0438699	UNIDADE	50
113	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL: MATERIAL 100% SILICONE DIMENSÕES ADULTO: 40X30XX20MM; DIMENSÕES INFANTIL: 30X25X18MM, AUTOCLAVÁVEL À 134°C. EMBALAGEM CONTENDO 01 ABRIDOR ADULTO E 01 INFANTIL. VALIDADE DE 05 ANOS.BR438080	BR438080	EMBALAGEM	30
114	PORTA ALGODÃO SERVIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. DIMENSÕES: 08X10CCM.BR442282	BR442282	UNIDADE	20
115	TENTACÂNULA 15 CM EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.BR601277	BR601277	UNIDADE	10
116	INCUBADORA PARA INDICADOR BIOLÓGICO INCUBADORA PARA LEITURA DE AMPOLAS DE INDICADOR BIOLÓGICO;BIVOLT; TEMPERATURA APROXIMADA DE 57%; ACONDICIONAR NO MÍNIMO 04 AMPOLAS DE INDICADORES BIOLÓGICOS; MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO E QUE NÃO SOFRA OXIDAÇÃO; RESULTADO DADO PELA MUDANÇA DA COR NO MEIO DE CULTURA DA AMPOLA; INDICADOR DE LUZ DE LED; CICLO AMPOLA DE 24 A 48 HORAS; CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO . GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 MESES PARA O EQUIPAMENTO, ALÉM DE FORNECER POR NO MÍNIMO 5 ANOS PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO DISPONÍVEIS NO MERCADO, CASO O LICITANTE NÃO SEJA O FABRICANTE (CR) DEVERÁ HAVER A CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM RELAÇÃO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA; TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO; DEVERÁ TER A MESMA MARCA OU COMPATIBILIDADE COM DO INDICADOR BIOLÓGICO.BR432913	BR432913	UNIDADE	10
117	MOLDEIRA ADULTO LISA SUPERIOR S1 EM AÇO INOX AUTOCLÁVEL BR0428402	BR0428402	UNIDADE	8
118	MOLDEIRA ADULTO LISA INFERIOR II EM AÇO INOX AUTOCLÁVEL BR0428403	BR0428403	UNIDADE	8
119	POTE ODONTOLÓGICO PALADON. FORMATO: REDONDO TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE RESINA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA. BR242613	BR242613	UNIDADE	6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

120	LÁPIS CÓPIA .MATERIAL CORPO: MADEIRA MATERIAL CARGA: GRAFITE DIÂMETRO CORPO: 6 MM. DIÂMETRO CARGA: 2 MM.COMPRIMENTO: 17 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE D'ÁGUA E ANINILA E ESCRITA NÃO APAGÁVEL BR310622	BR310622	UNIDADE	8
121	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA.TIPO: COLGADURA.MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDIVIDUAL BR.422654	BR422654	UNIDADE	50
122	FACA METALICA PARA GESSO COM CABO DE MADEIRA.BR470270	BR470270	UNIDADE	6
123	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:METAL, TIPO:CHARNEIRA/GARFO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM MOLA	BR245839	UNIDADE	15
124	AVENTAL PLUMBIFERO PANORÂMICO ADULTO: PARA USO ODONTOLÓGICO. PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. DE BORRACHA PLUMBÍFERA, FLEXÍVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE AO ÁLCOOL 70%, COM PROTEÇÃO FRONTAL MÍNIMA EQUIVALENTE A 0,50 MM DE CHUMBO (MMPB).TAMANHO MÍNIMO DE 100 X 60 CM (+/- 5%). DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. COR: CINZA OU AZUL MARINHO. 475753	BR0475753	UNIDADE	2
125	AVENTAL PLUMBIFERO PANORÂMICO INFANTIL: PARA USO ODONTOLÓGICO. PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. COM PROTEÇÃO FRONTAL MÍNIMA EQUIVALENTE ADE 0,50MM PB. TAMANHO 60X45CM (+/- 5%), DE BORRACHA PLUMBÍFERA, FLEXÍVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE AO ÁLCOOL 70%.ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL E FECHAMENTO EM VELCRO. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. BR0420373	BR0420373	UNIDADE	1
126	KIT ACADÊMICO COMPOSTO POR PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. SPRAY TRIPLO. ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO. ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE PARA REDUZIR O NÍVEL DE RUÍDO. CONEXÃO:BORDEN (2 FUROS). ROTAÇÃO: 290.000 A 420.000 RPM. PRESSÃO DE TRABALHO (BAR):2,1 BAR = 210 KPA = 30,4 PSI +- 5%. CONSUMO DE AR: 34 L/MIN. +- 10% . NÍVEL SONORO INFERIOR OU IGUAL A 70 DB. PESO LÍQUIDO INFERIOR OU IGUAL A 52 G. CONTRA ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO ROTAÇÃO DE ATÉ 20.000 RPM. REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICROMOTOR. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. FIXAÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE TRAVA. SPRAY ÚNICO EXTERNO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL):COM GIRO DE 360 GRAUS. PESO INFERIOR OU IGUAL A 42 G. RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO:1:1. ACESSÓRIO:01 ADAPTADOR DE REFRIGERAÇÃO. MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO: ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICROMOTOR. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. ACOPLAMENTO INTRA UNIVERSAL COM GIRO DE 360 GRAUS. CONEXÃO BORDEN 2 FUROS. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE	BR0422198	KIT	60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p669e849969092>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

	COBRE E ZINCO. SPRAY EXTERNO. ACESSÓRIOS: 01 GUARNIÇÃO BORDEN, 02 ANÉIS O'RING. PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +- 5% CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +- 10% PESO INFERIOR OU IGUAL A 115 G. ACESSÓRIO DO KIT: ESTOJO, ADAPTADOR DO CONTRA ÂNGULO PARA BROCAS FG E ÓLEO LUBRIFICANTE. REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. BR0422198			
127	PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO, FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C.SPRAY TRIPLO. ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO. ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE PARA REDUZIR O NÍVEL DE RUÍDO. CONEXÃO:BORDEN (2 FUROS). ROTAÇÃO: 290.000 A 420.000 RPM. PRESSÃO DE TRABALHO (BAR):2,1 BAR = 210 KPA = 30,4 PSI +- 5%. CONSUMO DE AR: 34 L/MIN. +- 10% . NÍVEL SONORO INFERIOR OU IGUAL A 70 DB. PESO INFERIOR OU IGUAL A 52 G. REGISTRO NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. BR0427588	BR0427588	UNIDADE	60
128	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	BR0357788	CAIXA	5
129	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO:COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO:PASTA ÚNICA .BR404547	BR404547	UNIDADE	90

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 38, de 23 de janeiro de 2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O prazo de validade na data da entrega deverá ser no mínimo 75% da validade total do produto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2. Embalagens com materiais recicláveis e atóxicos;
- 4.3. Utilização de embalagens compactas;
- 4.4. Não devem conter não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

A empresa contratada deverá apresentar:

- Especificações técnicas;
- Prazo de Validade;
- Prazo de entrega, observando o Termo de Referência.
- Licença Sanitária da Empresa
- Certificado de Registro do Produto.
- Certificado e Registro Anvisa de materiais que se faz necessário
- Certificado do metro Inmetro quando necessário

5. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS:

5.1 conforme descrição do item segue a informações de Da exigência de amostra.

5.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Item	Material
7	CURETA GRACEY Nº 13/14. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; AUTOCLAVÁVEL; CABO OCO 9,5MM. BR0427573
8	CURETA GRACEY Nº 11/12. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; AUTOCLAVÁVEL; CABO OCO 9,5MM. BR0427568
9	CURETA GRACEY Nº 7/8. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; AUTOCLAVÁVEL; CABO OCO 9,5MM. BR0427572
10	CURETA GRACEY 5-6.PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420; AUTOCLAVÁVEL; CABO OCO 9,5MM. BR0427571
18	ESPATULA PARA RESINA MODELO THOMPSON REVESTIDO EM NITRETO DE TITÂNIO AUTOCLAVÁVEL Nº 04 BR042783618
36	CURETA PERIODONTAL MC CALL 17-18. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS. BR0427723
54	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO&NBSP; E ANTIEMBAÇANTE&NBSP; COM FILTRAGEM APROXIMADA DE 99,9% DAS RADIAÇÕES UVA E UVB&NBSP; ; COR DA LENTE :TRANSPARENTE;&NBSP; COM ARMAÇÃO PRETA;&NBSP; COM CORDÃO DE SEGURANÇA; COM PROTEÇÃO LATERAL E PONTE NASAL NA MESMA PEÇA; HASTE TIPO ESPÁTULA&NBSP; COM TRATAMENTO REGULÁVEL CONFECCIONADAS EM NYLON E ARTICULADAS ATRAVÉS DE REBITES METÁLICOS.&NBSP; ATENDER A NORMA ANSI Z87.1:2003. BR0362345
55	ÓCULOS DE SOBREPOR ÓCULOS DE SEGURANÇA, COM VISOR APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADOS EM UMA MESMA PEÇA. VISOR EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTIEMBAÇANTE E ANTIESTÉTICA E LENTE INCOLOR E HASTES EM NYLON AJUSTÁVEIS COM ADAPTAÇÃO EM DIFERENTES TAMANHOS DE ROSTO. PARA USO SOBREPOSTO COM ÓCULOS DE CORREÇÃO. ATENDER A NORMA ANSI Z87.1:2003. BR0373528
57	PROTETOR FACIAL - FACE SHIELD EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI EMBAÇANTE, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,50 MM, E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 24 CM, COM MECANISMO DE SUSTENTAÇÃO BASCULANTE, AJUSTÁVEL DE POLIPROPILENO, COM ENCOSTO DE E.V.A PARA NUCA E TESTEIRA, ISENTOS DE SALIÊNCIAS E EXTREMIDADES AFIADAS.BR0288553
58	PONTA DE ULTRASSOM T1-S PERIODONTIA. PONTA EM AÇO INOX PARA CANETA DE ULTRASSOM PIEZOELETRICO, POTÊNCIA 70% MÉDIA/ALTA. AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEIS COM TODOS OS MODELOS DE ULTRASSOM PIEZOELETRICO SCHUSTER. ROSCA INTERNA.BR407079
59	PONTA DE ULTRASSOM P3-S PERIODONTIA. PONTA EM AÇO INOX PARA CANETA DE ULTRASSOM PIEZOELETRICO, POTÊNCIA 60% MÉDIA/ALTA. AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEIS COM TODOS OS MODELOS DE ULTRASSOM PIEZOELETRICO SCHUSTER. ROSCA INTERNO.BR407080
60	PONTA DE ULTRASSOM PERIO - SUB. PERIODONTIA. PONTA EM AÇO INOX PARA CANETA DE ULTRASSOM PIEZOELETRICO, POTÊNCIA 70% MÉDIA/ALTA. AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- COM TODOS OS MODELOS DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO DABIATLANTE. ROSCA EXTERNA. BR420040
- 61 PONTA DE ULTRASSOM PERIO - SUPRA. PERIODONTIA. PONTA EM AÇO INOX PARA CANETA DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO, POTÊNCIA 70% MÉDIA/ALTA. AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEIS COM TODOS OS MODELOS DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO DABIATLANTE. ROSCA EXTERNA. BR407077
- 70 KIT INSTRUMENTAIS ART. CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO, TIPO: INSTRUMENTAIS DE DENTÍSTICA, USO: TÉCNICA ART, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO ANODIZADO, COMPONENTES: 3 ESCAVADORES DE DENTINA, 2 CORTANTES DE ESMALTE, COMPONENTE ADICIONAL: ESCULPIDOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CABO OCO. BR425866
- 109 CÂMARA ESCURA - CAIXA PARA REVELAÇÃO RADIOGRÁFICA EM ACRÍLICO C/ 4 CUBAS, REVELADOR, ÁGUA, FIXADOR, ÁGUA. PARTE INTERNA É PRETA SEM BRILHO, PARA EVITAR A VELAÇÃO DOS FILMES RADIOGRÁFICOS BR0447176

5.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Juriti esquina com Bonito do Campo 1177, Vila Industrial Arapongas-Pr CEP 86706-138 no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Para todos os itens será analisada a qualidade, a resistência, dimensões, e se o material está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência

5.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.9. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10(dez) Dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.13. Responsável pelas análises: José Fernandes Alves , CPF504.728.609-68 Diretor de Odontologia.

5.14. Prazo para resultado das análises: 5 (cinco) dias úteis .

5.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação.

5.16. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da solicitação para a empresa, em remessa única dos itens constantes na Nota de Empenho.
- 6.2. Não serão emitidos empenhos fracionados, para serem entregues na sua totalidade, conforme a necessidade, com quantidades de consumo previstas para 3 meses de uso, visando melhor gestão de consumo.
- 6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Especialidades Odontológicas na rua: Juriti esquina com Bonito Campo 1177, Vila Industrial Arapongas/Pr
- 6.5. O prazo de validade na data da entrega deverá ser no mínimo 75% da validade total do produto.

6.6 Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor selecionado foi aquele que apresentou o menor preço para o fornecimento dos insumos odontológicos deste instrumento, conforme pesquisa de preços realizada com empresas especializadas, sendo assim o fornecedor selecionado aquele que apresentou o menor preço.

Exigências de habilitação

- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica
- 7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p666e849969092>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p666a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 224.488,62.



Assinado eletronicamente por
CRISTIANI GONCALVES
MORENO DA ROCHA
***.468.019-**

Dados: 22/07/2024 13:10:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2024 13:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p669e849969092>.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

1.3.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou, de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

1.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5.4. Licença Sanitária da empresa licitante, conforme o caso, perante o órgão sanitário local competente, devidamente atualizada, autorizando exercer atividades de comercialização e venda dos produtos objeto desta licitação.

1.5.5. Autorização de funcionamento junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), para fornecimento de produtos para saúde (correlatos) e saneantes, conforme o caso, da empresa participante da licitação.

1.5.6. Cópia atualizada do Registro/notificação do Produto junto ao Ministério da Saúde ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em Lei ou ainda Certificado de Isenção de Registro, se for o caso. O Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro, Art. 12 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976.

1.5.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.5.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.5.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.5.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1.5.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.5.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.5.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.5.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo IV).

1.7. **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO V)**.

1.7.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.7.3. Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.7.4. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de OBJETO, para atender ao (à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto
Item 1				

2. A validade da proposta é de **90 (noventa)** dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Arapongas XX de XXXX de 2024

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

(Timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Arapongas XX de XXXX de 2024

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 090/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.

☐ COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal n.º 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Arapongas XX de XXXX de 2024

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 197/2024

PROCESSO DIGITAL N.º 15292/2024

DATA DE PUBLICAÇÃO: XX/XX/2024

VALIDADE DA ATA: XX (XIS) dias

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, localizado XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 090/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores, disposições do Edital e Minuta de Contrato.

1.3. As partes signatárias ficam obrigadas e subordinadas a todos os termos constantes da Minuta de Contrato anexa do Edital, mesmo quando na contratação houver substituição do contrato por instrumento equivalente.

1.4. Fiscal:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JOSE FERNANDES ALVES - CPF: ***.728.609-**.

1.5. Gestor:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CRISTIANI GONÇALVES MORENO DA ROCHA – CPF: ***.468.019-**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o (s) preços (s) do (s) bem (ns) ofertado (s) pelo (s) fornecedor (es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1 – Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade	de
medida Preço Unitário Registrado	Validade da Ata Item 1			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

• Lote 2 – Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade	de
medida Preço Unitário Registrado	Validade da Ata	Item 1		

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR:

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o (s) fornecedor (es) assume (m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A revisão dos preços registrados ocorrerá apenas em caso de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, cumpridas as disposições abaixo:

5.1.2.1. Dentre os fatos ensejadores do reequilíbrio/revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária. A revisão exige a comprovação de um fato superveniente e extraordinário ou de consequências incalculáveis, de modo que o seu cabimento somente se opera em circunstâncias dessa natureza.

5.1.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro/revisão das Atas de Registro de Preços se justifica nas seguintes ocorrências:

5.1.2.2.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

5.1.2.2.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

5.1.2.3. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro/revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser instruído com os seguintes documentos, imprescindíveis para sua análise:

- 5.1.2.3.1. Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- 5.1.2.3.2. Item(s) para o (s) qual(s) é solicitado reequilíbrio de preço;
- 5.1.2.3.3. Valor atual do item e valor requerido, indicando o percentual de revisão;
- 5.1.2.3.4. Justificativa circunstanciada (que abranja todas as circunstâncias, minuciosa, detalhada) do desequilíbrio contratual;
- 5.1.2.3.5. Se forem citados fatos externos e supervenientes, como por exemplo, dificuldades na obtenção de peças/componentes importados por situações causadas por terceiros, devem ser incluídos comprovantes da ocorrência dos mesmos, como reportagens, declarações de seus fornecedores, e-mails etc.;
- 5.1.2.3.6. Cópia (s) da (s) Nota (s). Fiscal (ais) de compra dos produtos (matérias-primas) à época do requerimento de Revisão/Realinhamento dos Valores;
- 5.1.2.3.7. Cópia (s) da (s) Nota (s). Fiscal (ais): de compra dos produtos (matérias-primas) à época da assinatura do contrato/ata ou à época da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, ou utilizada para a formulação da proposta no certame;
- 5.1.2.3.8. Quando o pedido de revisão for referente a um determinado item que compõe o custo do produto, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- 5.1.2.3.9. Procuração assinada pelo representante legal, dando poderes ao terceiro para representá-lo no processo.

5.1.2.4. Caso haja apresentação incompleta dos documentos necessários para análise do pedido, será concedido prazo de 3 dias corridos para apresentação dos documentos faltantes. Findo este prazo, não sendo apresentada a documentação faltante, o pedido será automaticamente indeferido.

5.1.2.5. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata/Contratada, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante nesta cláusula.

5.1.2.6. Os preços decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro devem estar de acordo com os praticados no mercado. O valor dos bens a serem reequilibrados não poderão ser superiores aos valores de mercados.

5.1.2.7. A eventual autorização do reequilíbrio de preços será concedida após a análise da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido, não retroagindo seus efeitos às ordens de fornecimento já emitidas.

5.1.2.8. A Detentora da Ata não poderá interromper a execução do objeto do contrato/ata durante o período de tramitação do requerimento de revisão/reequilíbrio.

5.1.2.9. Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Detentora da Ata continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

5.2.2. O transcurso do período citado no item 5.2.1. Sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- 6.1.1. For liberado;
- 6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, contrato ou documento equivalente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação durante toda vigência da ata;

CLÁUSULA DÉCIMA — CADASTRO DE RESERVA

10.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Arapongas – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

12.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet do Município de Arapongas, www.arapongas.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O Pregão Eletrônico n.º **090/2024** é realizado pelo Pregoeiro(a) **XXXXXXXXX**, designado na Portaria n.º **XX/XXXX**, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º **XXXXXXXXX** de **XX/XX/XXXX**.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]

Anexo da Ata de Registro de Preços Cadastro de Reserva

Pregão Eletrônico n.º **090/2024**

FORNECEDOR
CNPJ – NOME EMPRESA

LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS COLOCAÇÃO
X	R\$	
X	R\$	

FORNECEDOR
CNPJ – NOME EMPRESA

LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS COLOCAÇÃO
X	R\$	
X	R\$	





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS E XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.958.966/0001-06, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Garças, 750, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, SERGIO ONOFRE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 477.980.099-49, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 197/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 090/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Modo de Disputa	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

1.3. Os objetos desta licitação, **deverão ser entregues**, conforme caso, parceladamente, no local indicado pela Secretaria solicitante:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Juriti esquina com Bonito do Campo 1177, Vila Industrial Arapongas-Pr CEP 86706-138.**

1.4. A empresa contratada deverá atender as solicitações no prazo máximo informado por cada Secretaria solicitante, após a emissão da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 10 (dez) dias.**

1.5. Os prazos de que tratam o item 1.4 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.6. Fiscal:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JOSE FERNANDES ALVES – CPF: ***.728.609-**.**

1.7. Gestor:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CRISTIANI GONÇALVES MORENO DA ROCHA – CPF: ***.468.019-**.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/07/2024 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a3915fa059e>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1.8. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) Termo de Referência; b) O Edital da Licitação; c) A Proposta do contratado; d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura deste contrato., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2. LIQUIDAÇÃO

3.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias para fins de liquidação, na forma desta cláusula.

3.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

3.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.3.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

3.3.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.3.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de **R\$ X (XIS)**, perfazendo o valor total de **R\$ X (XIS)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme cláusula terceira, totalizando prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Na execução do referido objeto haverá a retenção de imposto de renda pelo município de Arapongas e referido valor será destinado a este Ente Federativo, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal junto ao RE 1.293.453 (tema 1.130 da repercussão geral). As regras para a retenção são aquelas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.5.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

6.5.3. Caso a empresa não destaque a informação que trata o item anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

7.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

7.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

7.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- e) Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.1. deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1. deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando for o caso.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12. Qualquer sanção aplicada será informada para fins de publicidade no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021), além do Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com o Município de Arapongas, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), desde que tenha sido requerido durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO DOS ATOS

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS *Estado do Paraná*

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapongas – Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos administrativamente.

..... SÉRGIO ONOFRE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CPF N. ° 477.980.099-49	 REPRESENTANTE LEGAL
--	--

